

À

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá - RS

O Vereador Sargento Felício vem, na forma regimental apresentar a seguinte Emenda:

EMENDA 001/2025

**ALTERA O ART. 1º DO PROJETO
DE LEI Nº 4440/2025.**

O art. 1º do Projeto de Lei 4440/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibido, na zona urbana do Município de Butiá, a queima, a soltura, e o manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos.

JUSTIFICATIVA:

O objeto da Emenda é a adequação do projeto de lei tornando-o mais eficiente e efetivo, considerando as peculiaridades da Zona urbana e da Zona rural do município.

Pois a aprovação do texto original do projeto de lei traria prejuízos financeiros aos produtores rurais que muitas vezes são obrigados a se valer de fogos de artifício com efeitos ruidosos para espantar aves e animais silvestres que destroem plantações inteiras.

Além do mais, a disseminação do animal exótico javali/javaporco também é espantado, muitas das vezes, por artefatos que produzem efeito sonoro, ou até mesmo pelo abate, **legalizado**, por meio de armamento letal que também produz efeito sonoro igual ou maior que os artefatos em questão.

Outro ponto a ser destacado é que as diversas festas na zona rural do nosso município mantém a tradição dos “canhões de reúna” para comemorar, avisar e saudar os visitantes e convidados.



Também a dificuldade de fiscalização pelos órgãos públicos, por motivos óbvios, levando se em conta a enorme área rural do nosso Município, tornará a norma inócua nessas localidades, sendo que a proibição da soltura de fogos nestes locais, pelo exposto, trará mais prejuízos do que benesses.

Sala das Sessões, Butiá, 4 de abril de 2025.



VER. SARGENTO FELICIO
Progressistas